

ENC: Processo nº111.2019-2ªCD-decisão

ter 06/08/2019 17:35

Para: Botafogo de Futebol e Regatas <presidencia@botafogo.com.br>; Anibal Botafogo <anibal@bfr.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

Atenciosamente,
Edilma Valentim
Gabinete da Presidência

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 6 de agosto de 2019 17:31
Para: Presidencia <presidencia@fferj.com.br>
Assunto: Enc: Processo nº111.2019-2ªCD-decisão

De: Claudia Mercuri
Enviado: terça-feira, 6 de agosto de 2019 17:15
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; rj.financeiro
Assunto: Processo nº111.2019-2ªCD-decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 06.08.2019

Ofício Nº 216/2019– 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 06 de agosto de 2019 , decidiu:

PROCESSO Nº 111/2019 . Jogo: Jogo: Botafogo F.R. (RJ) X Cruzeiro E.C. (MG) categoria amadora, realizado em 11 de julho de 2019- Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-Sub-18 .**Denunciado:** Botafogo F.R., incurso no Art. 191, inciso III do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: DR.FERNANDO CABRAL FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Botafogo F.R, quanto a imputação do At. 191, inciso III do CBJD. **A douta Procuradora requereu lavratura do Acórdão.**”

Funcionou na defesa do Botafogo FR-Dra. Andre Luiz dos Santos Alves, que apresentou prova documental.

FAVOR DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri-Secretaria



Cláudia Mercuri

Analista Administrativo

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

7/8/2019

Ofício 216/2019- 2ª CD